



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

Ofício nº 14/2024/SEMAD/GERPRE

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Ao
Consórcio Ilumina Goiânia
Empresa líder: RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32
Participante: G.C.E S/A, CNPJ nº 05.275.229/0001-52
A. D. E. Conjunto 10, Lote, 01, Águas Claras
CEP: 71.986.180 – Brasília – DF
E-mail: novosnegocios@rhengenharia.com.br

Assunto: Diligência para saneamento e demonstração da exequibilidade das propostas apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Prezado(a) Representante,

A par de nossos cumprimentos, o Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento licitatório relativo à **contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficiência e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 043/2023, objeto do processo 23.18.000001874-0, comunica a que as propostas ofertadas pelo Consórcio Ilumina Goiânia para os Lotes I, III, V e VI foram analisadas pelo setor técnico, tendo sido emitida a Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (anexo).

Ressalte-se o que dispõem os itens 8.6, 8.7 e 8.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023:

8.6. A Administração poderá **realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada**, conforme disposto no item 8.10.4.

8.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, **serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.** (Grifou-se)

Prevê ainda o item 8.2.1.4.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023:

8.2.1.4.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, **não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.** (Grifou-se)

Ocorre que em razão da paralisação do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023 por cerca de 3 (três) meses, em decorrência da determinação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO), conforme registrado na Medida Cautelar nº 0013/2023 – GDG, que resultou no atraso do certame e no vencimento das propostas, tendo a referida medida cautelar sido revogada pelo Acórdão nº 01181/2024 - Tribunal Pleno do TCMGO, possibilitando o prosseguimento do certame, a partir do momento imediatamente anterior à suspensão, foi encaminhado o Ofício nº 6/2024/GERPRE em 14.03.2024 à empresa RH Engenharia LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, líder do Consórcio Ilumina Goiânia, solicitando, nos termos do item 8.2.1.4.2 do edital, a prorrogação do prazo de validade das propostas apresentadas no referido certame para os Lotes I, III, V e VI, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, e nas mesmas condições ofertadas nas cartas propostas inicialmente apresentadas, **não sendo admitida qualquer modificação nas mesmas.**

Diante disso, foi enviado pela empresa RH Engenharia LTDA, via e-mail, no dia 15.03.2024, as propostas com datas atualizadas, tendo sido encaminhado novamente via e-mail, no dia 19.03.2024, as propostas corrigidas.

Diante desse quadro, constatou-se que **as propostas encaminhadas pela empresa no dia 19.03.2024 foram alteradas no tocante à descrição da Composição 07, constante do Relatório de Composição de Custos** quando comparadas com as propostas apresentadas no dia 13.12.2023, e no dia 15.03.2024, nos seguintes moldes:

Proposta apresentada no dia 13.12.2023:

| FONTE | CÓDIGO | MATERIAIS | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|---------|--------|--|---------|-------------|-------------|-------------|
| PRÓPRIO | 7 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. | M | 15,0000000 | 1,04 | 15,60 |

Proposta apresentada no dia 15.03.2024:

| FONTE | CÓDIGO | MATERIAIS | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|---------|--------|--|---------|-------------|-------------|-------------|
| PRÓPRIO | 7 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. | M | 15,0000000 | 1,04 | 15,60 |

Proposta apresentada no dia 19.03.2024:

| FONTE | CÓDIGO | MATERIAIS | UNIDADE | COEFICIENTE | PREÇO UNIT. | CUSTO TOTAL |
|---------|--------|--|---------|-------------|-------------|-------------|
| PRÓPRIO | 7 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2. | M | 15,0000000 | 1,04 | 15,60 |

Reitera-se que, nos termos do item 8.2.1.4.2 do edital, **não é admitida a introdução de quaisquer modificações nas propostas quando da prorrogação de sua validade.**

Dessa forma, deve a licitante limitar-se tão somente a efetuar a prorrogação das propostas, não lhe sendo permitido introduzir quaisquer modificações substanciais nestas, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da vinculação ao edital, e da segurança jurídica, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, salvo, obviamente, quando se tratar de meros erros materiais e/ou formais, ou falhas menores que podem ser saneados, sem alteração do conteúdo significativo da proposta.

Não obstante, verificou-se que na **coluna “MODELO”, constante do item 5 da Planilha Orçamentária** encaminhada conjuntamente com as propostas apresentadas para os Lotes I, III, V e VI no dia 13.12.2023 e no dia 15.03.2024, consta a seguinte especificação técnica:

| | | | | | | |
|---|---|------------|----|--------|------------------------|-------------------------------|
| 5 | SUBSTITUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E CABEAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 10,0 MT DE ALTURA, INCLUÍDA A RETIRADA DOS CONECTORES E CABEAMENTO ANTERIOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS. | COMPOSIÇÃO | 07 | 21.226 | CORFIO/INTELL/ SOPRANO | 1X1,5MM/CDP6/ FIS-BT-18-20-19 |
|---|---|------------|----|--------|------------------------|-------------------------------|

Portanto, constata-se a existência de **divergência** entre a especificação constante na **coluna “MODELO”, do item 5 da Planilha Orçamentária** encaminhada com as propostas apresentadas no dia 13.12.2023, e no dia 15.03.2024, em que consta a especificação dos condutores como tendo seção de **“1,5mm”**, e a especificação constante da **Composição 07, do Relatório de Composição de Custos**, encaminhada com as propostas apresentadas na mesma data, acima demonstradas, em que consta a especificação dos condutores como tendo seção de **“2,5 mm²”**, o que é **passível de saneamento**, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Senão, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

Comentando sobre o tema, ensina Joel de Menezes Niebuhr ^[1] em sua obra:

“São vícios sanáveis os que podem ser saneados, corrigidos. Entende-se em linha geral, que, se o ato pode ser repetido sem o vício, então o vício que o contamina é sanável. Entre outros, **são defeitos sanáveis atinentes às propostas os relativos à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas**, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, **às planilhas de modelo geral**, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes também atinentes às propostas.” (Grifou-se)

Ademais, cumpre destacar que os itens 8.12 e 8.12.2 assim preveem:

8.12. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

(...)

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Verificou-se ainda que foi apresentada pela licitante a documentação técnica referente à marca ofertada “Corfio”, cujo catálogo de produtos do fabricante demonstra que a marca ofertada possui seção nominal de “0,5 mm²” a “240 mm²”.

Dessa forma, considerando a **divergência** interna existente entre a especificação constante na **coluna “MODELO”, do item 5 da Planilha Orçamentária** encaminhada com as propostas apresentadas no dia 13.12.2023, e no dia 15.03.2024 e a especificação constante da **Composição 07, do Relatório de Composição de Custos**, encaminhada com as propostas apresentadas na mesma data, e que a marca ofertada “Corfio” possui condutores com ambas as seções, ou seja, de **“1,5mm²”** e **“2,5 mm²”**, a licitante deverá sanear a referida divergência, seja no tocante à Planilha Orçamentária, seja no tocante ao Relatório de Composição de Custos, indicando precisamente a seção que está sendo ofertada pela licitante para fins de atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

Assim, considerando os apontamentos contido na referida manifestação técnica, solicitamos a:

- 1) Apresentação, nos termos dos itens 8.2.1.7, 8.12 e 8.12.2 do edital, da **composição de custos** referente ao **item 21 da Planilha Orçamentária** dos Lotes I, III, V e VI, haja vista que foi detectado que o **valor da mão de obra** para o item 21 está com **valor nulo**;
- 2) Saneamento, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, da **divergência de arredondamento** nos valores das parcelas constantes do **Cronograma Físico-Financeiro**, quanto à forma como preconiza o item 8.2.1.3 do edital para os Lotes I, III, V e VI;
- 3) **Apresentação**, nos termos dos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do edital, **de documentos que demonstrem a exequibilidade das propostas** apresentadas pela licitante para os itens mencionados nas tabelas constantes da Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (anexo), referentes aos Lotes I, III, V e VI;
- 4) Saneamento, nos termos do disposto nos itens 8.2.1.4.2, 8.12 e 8.12.2 do edital, das propostas apresentadas para os Lotes I, III, V e VI no tocante à **divergência** existente entre a **especificação constante na coluna “MODELO”, do item 5 da Planilha Orçamentária e a especificação constante da Composição 07, do Relatório de Composição de Custos**, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

Informamos que a ausência de manifestação poderá ensejar na desclassificação das propostas, conforme dispõe o item 8.10.4 do edital, ou em razão do não saneamento dos erros e/ou falhas apontados.

Neste sentido, o pregoeiro estabelece o **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento

deste, para saneamento e demonstração da exequibilidade da(s) proposta(s) apresentada(s), com o respectivo envio, pela licitante, dos citados documentos para o e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 678.

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES FERREIRA

Pregoeiro

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Pregoeiro**, em 12/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 12/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3942556** e o código CRC **675460B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 3942556v1